



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco
GABINETE DO VEREADOR FRED FERRERA

Determina que as empresas possuam infraestrutura física e operacional de apoio ao trabalhador que utilize bicicleta como meio de transporte para o trabalho no município do Recife

Art. 1º Fica determinado que as empresas com mais de 100 (cem) empregados deverão possuir, em suas dependências, infraestrutura física e operacional de apoio ao trabalhador que utilize bicicleta como meio de transporte para o trabalho no município do Recife

Parágrafo único A infraestrutura a que se refere o caput deverá contar com

- I- banheiros;**
- II- armários e**
- III- bicicletários**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Salas Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Abril de 2024

FRED FERRERA
Vereador - PL





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Estado de Pernambuco
GABINETE DO VEREADOR FRED FERRERA

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem como finalidade determinar que as empresas possuam infraestrutura física operacional de apoio ao trabalhador que utilize bicicletas com o meio de transporte para o trabalho no município do Recife.

Colaboradores no trabalho influenciam positivamente o ambiente de trabalho, melhorando a dinâmica organizacional e a qualidade das tarefas executadas. Isso pode começar com poucos funcionários, mas logo se espalha por toda a empresa. À medida que as grandes cidades brasileiras expandem suas redes de ciclovias, cresce a demanda por instalações com bicicletas e vestes ágeis nas empresas.

Além disso, o uso de bicicletas com o meio de transporte, além de ser econômico e não poluente, promove a qualidade de vida física, auxiliando no bem-estar psicológico e mental. Um estudo na Europa indicou que pedalar reduz o estresse e a solidão.

No Brasil, a expansão das ciclovias acompanha a necessidade dessas instalações, com São Paulo liderando em extensão. A adoção de políticas que incentivem o uso de bicicletas não só melhora a disposição dos funcionários para o trabalho, mas também aumenta sua produtividade e no trabalho.

Assim, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 17 de Abril de 2024.

FRED FERRERA
Vereador - PL

